



Contratualização dos Serviços de Transporte Público de Passageiros

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo positivo (Parecer n.º 45/2019 de 3 de outubro) quanto às peças do **Concurso Público para a Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo**, considerando-se que se trata de um procedimento relevante no âmbito da implementação, por parte das autoridades competentes, da reforma introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

Foram também emitidos pareceres quanto à prestação de Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros no Município de **Castanheira de Pêra** - Parecer n.º 41/2019, de 12 setembro -, no Município de **Cascais** - Parecer n.º 42/2019 de 17 de setembro - no Município da **Guarda** (Zona leste) - Parecer n.º 44/2019, de 3 de outubro e no Município de **Portimão** - Parecer n.º 46/2019, de 10 de outubro.

Relativamente a estes quatro procedimentos, de duração limitada e propostos na pendência da elaboração ou finalização de procedimentos concursais mais abrangentes, o seu sentido é positivo, ainda que condicionado ao cumprimento de diversas determinações, incluindo a alteração de peças procedimentais e/ou o reporte circunstanciado e periódico de informação relevante, para efeitos de acompanhamento sistemático da execução contratual.

A divulgação dos pareceres, salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade, será efetuada após a conclusão dos competentes procedimentos administrativos.

11 de outubro de 2019